



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Quinta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Achilles de Jesus Siquara Filho, Bruno Dantas Nascimento, Claudia Maria de Freitas Chagas, Cláudio Barros Silva, Luiz Moreira Gomes Júnior, Maria Ester Henriques Tavares, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón, Sandro José Neis e Taís Schilling Ferraz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, o Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante, e os Doutores César Bechara Nader Mattar Junior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público; Lúcia Cristiana Silva Chagas, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; Vinícius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Nédens Ulisses Freire Vieira, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais; Marcelo Weitzel Rabello, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar; Roberto Batista, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, foram aprovadas as atas da 4ª Sessão Extraordinária e da 5ª Sessão Extraordinária, sem retificações. Após, a Conselheira Sandra Lia apresentou Proposta de Resolução sobre a atuação de membros do Ministério Público na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Na oportunidade, anunciou que foi entregue a todos os Conselheiros cópia da referida proposta, iniciando-se o prazo de 15 dias para emendas, conforme o art. 66 do RICNMP. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP n.ºs 0.00.000.001259/2010-58, 0.00.000.001512/2010-73, 0.00.000.001032/2009-79, 0.00.000.000532/2010-27, 0.00.000.00626/2010-04, 0.00.000.00114/2009-04, 0.00.000.001650/2010-52, 0.00.000.000820/2010-81, 0.00.000.001456/2010-77, 0.00.000.001542/2010-80, 0.00.000.000278/2009-23, 0.00.000.000894/2010-18, 0.00.000.001537/2010-77, 0.00.000.001538/2010-11, 0.00.000.001552/2010-15, 0.00.000.001558/2010-92, 0.00.000.001561/2010-14, 0.00.000.001624/2010-24 e 0.00.000.000074/2011-15, e a retirada de pauta dos processos CNMP n.ºs 0.00.000.001966/2010-44 e 0.00.000.001675/2010-56. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia apresentou Proposta de Resolução destinada a regulamentar a observância do princípio da publicidade e do direito à informação no âmbito da administração do Ministério Público da União e dos Estados. Na oportunidade, anunciou que foi entregue a todos os Conselheiros cópia da referida proposta, iniciando-se o prazo de 15 dias para emendas, conforme o art. 66 do RICNMP. Passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n.º 1515/2009-73, o Conselheiro Luiz Moreira informou que a defesa da Promotora de Justiça Deborah Giovanetti Guerner apresentou duas petições. A primeira com a pretensão de que a continuação do julgamento do feito transcorresse a portas fechadas e a outra registrando que o advogado Pedro Paulo Guerra de Medeiros foi nomeado, pela comissão processante, curador da imputada. Na oportunidade, o relator esclareceu que, como tal nomeação foi apenas para o ato do primeiro interrogatório, como medida excepcional de cautela, indeferiu ambas as questões



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

monocraticamente. No decorrer do julgamento do referido feito, os Conselheiros parabenizaram o relator pelo brilhantismo do voto, e o Conselheiro Cláudio Barros pela profundidade dos seus argumentos no voto em que apresentou. Após o advogado da defesa, Doutor Paulo Sérgio Leite Fernandes, se manifestar da tribuna, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Cavalcante, registrou que a OAB está presente neste Conselho como fiscal da sociedade brasileira, para fazer prevalecer a Constituição da República e não o interesse do advogado. Após, o relator, Conselheiro Luiz Moreira, manifestou seu apreço pelo Conselheiro Achilles Siquara e respeito pela sua coragem quando pediu vista do processo CNMP nº 0.00.000.001515/2009-73. Registrou que o Conselheiro Achilles Siquara é um homem acima de suspeita, cuja trajetória se confunde com a do Ministério Público e que, embora tenha manifestado, em voto, discordância em relação à análise das provas, se mantém como um exemplo de atuação neste Conselho. Informou, ainda, que consignou em seu voto um pedido de menção honrosa aos membros da comissão processante e um pedido de registro da contribuição dada pelos Ministérios Públicos Estaduais de Minas Gerais e Santa Catarina. Após o julgamento do processo CNMP 0.00.000.001515/2009-73, o Presidente anunciou, a pedido do Conselheiro Achilles Siquara, o adiamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.002346/2010-22, 0.00.000.001865/2010-73 e 0.00.000.000482/2009-44 77. A sessão foi suspensa às doze horas e dezoito minutos e reiniciada às quatorze horas e quarenta e dois minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Cavalcante, ausentou-se justificadamente. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.002346/2010-22 e 0.00.000.000418/2010-05, e a retirada de pauta dos processos CNMP nºs 0.00.000.001545/2010-13 e 0.00.000.001561/2010-14. Após pedido de vista do Conselheiro Almino Afonso no Processo CNMP nº 0.00.000.000295/2011-85, a Conselheira Claudia Chagas solicitou o adiamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.000116/2011-18 e 0.00.000.000149/2011-50. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000344/2011-80, o Conselheiro Claudio Barros declarou-se impedido. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000344/2011-80, o Conselheiro Bruno Dantas solicitou a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão processante no Processo CNMP nº 0.00.000.000016/2008-88. No decorrer do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000542/2011-43, a sessão foi suspensa às dezessete horas e trinta e sete minutos e reiniciada às dezoito horas e nove minutos, com a retomada do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000542/2011-43, sob a Presidência do Conselheiro Cláudio Barros Silva, em razão do impedimento do Corregedor Nacional, Sandro José Neis, para o referido feito. Na oportunidade, o Conselheiro Adilson Gurgel ausentou-se justificadamente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001067/2010-41, assumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, e ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Achilles Siquara. A sessão foi encerrada às dezoito horas e cinquenta e quatro minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA - 17/05/2011**

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001515/2009-73 (Processo Disciplinar)(Apensos: Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001007/2010-29, Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001006/2010-84, Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.0001586/2009-76, Sindicância Avocada nº 0.00.000.001022/2010-77, dentre outros.)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDOS: Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: César Roberto Bittencourt - OAB/DF nº 20.151

Gabriela Nehme Bemfica - OAB/DF nº 32.151

Luís Alexandre Rassi - OAB/DF nº 23.299

Pedro Paulo Guerra de Medeiros - OAB/DF nº 31.036

Paulo Sérgio Leite Fernandes - OAB/SP nº 13.439

Rogério Seguins Martins Júnior - OAB/SP nº 218.019

ASSUNTO: Julgamento de mérito.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Paulo Sérgio Leite Fernandes - OAB/SP nº 13.439

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do relator. No mérito, o Conselho, por maioria, decidiu no sentido de aplicar ao imputado Leonardo Azeredo Bandarra a pena de suspensão de 90 dias por tratativas indevidas do MPDFT com o ex-Governador do Distrito Federal José Roberto Arruda, bem como aplicar aos imputados Leonardo Azeredo Bandarra e Deborah Giovanetti Guerner a pena de suspensão de 60 dias por cessação, por meio ilícito, de publicação de matéria jornalística; aplicar, ainda, a pena de demissão com encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República para propositura de ação civil correlata por violação de sigilo de feito criminal em troca de recompensa; aplicar, também, a pena de demissão com encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República para propositura de ação civil correlata pela exigência de vantagem pecuniária indevida ao ex-Governador do Distrito Federal José Roberto Arruda e absolver os referidos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no tocante à alegação de irregularidades ocorridas no serviço de coleta de resíduos sólidos do DF, em razão da insuficiência de provas, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Conselheiro Achilles Siquara que entendia que as penas de suspensão deveriam ser substituídas pela de censura que, entretanto, estavam prescritas. Vencido, ainda, no tocante à aplicação de pena de demissão em face da violação de sigilo de feito criminal em troca de recompensa, entendendo pela absolvição dos imputados, em razão da falta de provas. Por fim, no tocante à aplicação da pena de demissão por exigência de vantagem pecuniária indevida ao ex-Governador do Distrito Federal José Roberto Arruda, o Conselheiro Achilles Siquara decidiu pela absolvição de Leonardo Azeredo Bandarra, em razão, também, da falta de provas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis e, suspeita, a Conselheira Claudia Chagas. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.



2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.00799/2009-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

INTERESSADA: Fabíola Fernandes Faheina Ferreira

ASSUNTO: Requer a suspensão dos efeitos da Portaria nº 2981/2009GPC e da Resolução nº 02/2009, aprovadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Maranhão, e a consequente nulidade dos atos daquele órgão para o restabelecimento da situação existente antes da aprovação dessas medidas. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Lúcia Silva Chagas – Assessora-chefe do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento em face da perda de objeto, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000295/2011-85 (Proposta de Resolução)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

PROponentes: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas
Cons. Cláudio Barros Silva

ASSUNTO: Propostas de Resolução que dispõem sobre alterações na Resolução CNMP nº 05, de 20 de março de 2006.

DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de revogar os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução CNMP nº 05/2006, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Anteciparam os votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Luiz Moreira, Cláudio Barros, Sandro Neis, Achilles Siquara, Sandra Lia e Maria Ester. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000344/2011-80 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: FENASEMPE – Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais.

ADVOGADOS: Francisco Alf de Carvalho e Silva - OAB/RS 79.818, Paulo Cezar Lauxen OAB/RS 29.160, Jeverton Alex Lima OAB/RS 45.412, Arthur Orlando Dias Filho OAB/RS 40.806, Jorge Brandão Young OAB/RS 31.684, Sara Roberta Schilling OAB/RS 63.159

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer que seja determinado ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a suspensão das nomeações para os cargos de Assessor de Procuradoria de Justiça e Assessor de Procuradoria de Justiça II até decisão quanto a requerimento de designação de Assistentes de Procuradoria da função gratificada de Assessor de Procuradoria. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Jeverton Alex de Oliveira Lima OAB/RS 45.412 (advogado do requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marcelo Lemos Dornelles (Subprocurador-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Cláudio Barros declarou-se impedido. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.



5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000016/2008-88 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Bruno Dantas

REQUERENTE: Superintendência Geral da Polícia Civil do Estado

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Reclamação disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Sergipe - Comarca de Lagarto.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000542/2011-43 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Vitor Fernandes Gonçalves

REQUERIDO: Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Visa revisão de decisão exarada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em relação ao inquérito administrativo disciplinar nº 08190.038315/10-13.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Débora Veloso Matos (advogada de membro de Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento aos Recursos Internos interpostos e submeter ao plenário a decisão liminar proferida no sentido de determinar a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar na origem, em face de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como a homologação da súmula de acusação elaborada pela Corregedora-Geral do MPDFT e, se assim for convalidado, a avocação, por este Conselho Nacional, do referido Processo Administrativo Disciplinar, pediram vista as Conselheiras Taís Ferraz e Sandra Lia. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Adilson Gurgel. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001067/2010-41 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva (Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público)

REQUERENTES: Luiz Roberto Saraiva Salgado - Promotor de Justiça;

Carlos Frederico Saturnino de Oliveira - Promotor de Justiça ;

Maria Elisabete C. Antunes da Costa - Promotora de Justiça;

Cláudia Perlingeiro - Promotora de Justiça;

Alexandre V. Schott - Promotor de Justiça;

Rogério Pacheco Alves - Promotor de Justiça ;

Cláudio Henrique da Cruz Viana - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer a concessão de medida liminar para suspensão da obrigatoriedade do cumprimento da Deliberação nº20-A/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do Aviso 06/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público e seja eliminada a obrigatoriedade de cumprimento dos referidos Atos. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Luiz Roberto Saraiva Salgado – Procurador de Justiça Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Adilson Gurgel e Achilles Siquara.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and curves, is located to the right of the decision text.